



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA MARIA DA FEIRA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE SANTA MARIA DA FEIRA

AVISO

Eleição da Associação de Estudantes

Informa-se a comunidade discente que o procedimento relativo à Eleição para a **Associação de Estudantes** decorrerá de acordo com as regras e o calendário abaixo indicados.

1. Constituição e apresentação de Listas

As listas devem dar entrada nos Serviços Administrativos até às 17.00 de **6/11/2018**.

Em cada lista candidata deve estar indicada claramente a respetiva composição: Cargos e nomes (Indicação obrigatória de nomes completos, números e turmas dos candidatos propostos).

As listas podem ser constituídas por alunos do 3º ciclo e/ou do ensino secundário, contemplando obrigatoriamente os seguintes cargos e suplentes:

Mesa da Assembleia Geral: 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1 Secretário;

Direção: 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 2 Secretários, 3 vogais;

Conselho Fiscal: 1 Presidente, 1 Secretário, 1 Tesoureiro.

Cada lista pode ainda indicar outros candidatos responsáveis por outros pelouros ou áreas de atividade:

- 2 alunos por curso do ensino secundário regular;
- 3 alunos dos cursos profissionais;
- 3 alunos do ensino básico;
- 2 alunos do Departamento de Desporto;
- 2 alunos do Departamento do Ambiente;
- 2 alunos do Departamento das Ciências e Inovação
- 4 alunos do Departamento das Relações Públicas;
- 4 alunos do Departamento de Organização de Eventos.

(A informação sobre cargos e número máximo de alunos decorre de proposta da AE 2017-18)

Nenhum candidato pode acumular cargos.

Notas:

1. Recorda-se que o novo **Estatuto do Aluno** (Lei nº 51/2012, art.º 8º, ponto 5) estabelece que **não podem ser eleitos** para os órgãos da escola alunos a quem seja ou tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada, ou ainda tenham sido excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas.

Qualquer lista que inclua alunos nestas circunstâncias será automaticamente excluída.

2. Resumo do "Programa Eleitoral" e das "Atividades de campanha"

Cada lista tem obrigatoriamente que apresentar um resumo objetivo do respetivo "Programa eleitoral" bem como o programa de "Atividades de campanha" que pretende realizar (entregue em suporte papel até 6 de novembro nos Serviços Administrativos).

As propostas serão discutidas em reunião (Subdiretora, presidente da antiga AE e dois elementos de cada lista candidata) que decorrerá a 9/11/2018, pelas 17.15, numa das salas da Direção.

3. Publicitação de Listas e programas

Findo o prazo estabelecido, as listas admitidas e o resumo dos respetivos programas serão afixados no placard do átrio principal da Escola-Sede.

4.Campanha eleitoral

Não é permitida a presença de estranhos no interior do recinto escolar (exceto 1 elemento por lista, responsável pelo sistema de som)

As atividades de campanha decorrerão no dia **19/11/2018**, das 9.00 às 17.20, devendo a Escola ficar completamente limpa.

O debate será no dia **20/11/2018**, a partir das 10.20. Só terão falta justificada pela Direção 3 elementos de cada lista.

O dia **21 de novembro de 2018** será o dia de reflexão.

5.Votação

O direito de voto é exercido pelo estudante eleitor através da apresentação do Cartão de Estudante.

A votação terá lugar no dia 22 de novembro de 2018.

O período de votação decorrerá entre as 09.00 e as 17.00.

Cada Lista admitida à eleição, deve organizar-se de forma a estar representada na Mesa Eleitoral durante todo o período de votação, **sem ocorrerem faltas às atividades letivas.**

Cada uma das listas deve entregar, previamente, na Direção, a lista de nomes dos alunos que vão estar na Mesa Eleitoral no período indicado (nomes, números, turmas e horas em que estarão em funções). Situações de exceção devem ser fundamentadas e estão sujeitas a autorização da Direção do Agrupamento que, excecionalmente, poderá justificar faltas inevitáveis.

Concluída a votação, procede-se, de imediato, à contagem dos votos e à elaboração da ata com registo dos resultados. A ata é assinada pelos representantes das listas e entregue, de seguida, à Direção do Agrupamento.

6.Publicitação de resultados

Verificada a regularidade do processo, os resultados serão divulgados pela Direção, junto da Comunidade Escolar, nos Placards do átrio principal da Escola-Sede e no espaço da AE.

7.Material de apoio (até dia 19/11/2018)

Os responsáveis das listas concorrentes, indicados para a constituição da Mesa Eleitoral, devem, atempadamente, solicitar nos Serviços Administrativos as listas nominais de alunos/turmas a utilizar para a votação.

As urnas e os boletins de voto devem ser solicitados, com a devida antecedência, no secretariado da Direção

8.As atividades de Campanha não poderão, em circunstância alguma, perturbar o normal funcionamento das atividades letivas.

Santa Maria da Feira, 23 de outubro de 2018

A Diretora

(Lucinda Ferreira)